



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 930 /85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o CENTRO
MACAENSE DE ARTE E CULTURA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 1985.

Altides Ramos
ALTIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 318 Lvº 38
Publicação: O Debate
nº 677 pag 8
Edição de 29.06.85
<i>Anacleto</i>
Servidor